



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 05/2016

Dispõe sobre a transferência dos saldos disponíveis nas antigas contas vinculadas ao CNPJ das prefeituras municipais, referente ao cofinanciamento estadual, para as novas contas abertas vinculadas ao CNPJ dos Fundos Municipais de Assistência Social.

A Comissão Intergestores Bipartite/CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária realizada no dia 03 de junho de 2016, de acordo com suas competências estabelecidas pela Norma Operacional Básica de 2012, NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social/ CNAS, por meio da Resolução nº 33 de 12/12/2012, e,

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da assistência Federal e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a política estadual de assistência social;

Considerando o Decreto 38.342 de 14 de outubro de 1996 que regulamento do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando a Resolução SEDESE nº 459 de 29 de Dezembro de 2010, que regulamenta o Piso Mineiro de Assistência Social;

Considerando o Decreto 46.873 de 26 de outubro de 2015 que dispõe sobre transferências de Recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS;

Considerando o Decreto 46.982 de 18 de abril de 2016 que altera o Decreto 38.342/1996 que regulamenta o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS,

RESOLVE:

Art.1º Pactuar que os municípios terão até 31 de agosto de 2016 para realizar as transferências dos saldos das contas anteriores, identificados até a data da transferência, referentes ao Piso Mineiro de Assistência Social e aos serviços da Série Histórica vinculadas ao CNPJ da Prefeitura, respectivamente para as novas contas correntes do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo e do Piso Mineiro de Assistência Social Variável, vinculadas ao CNPJ dos Fundos Municipais de Assistência Social.

Art. 2º Para efeito de prestação de contas do exercício de 2016 deverá ser considerado:

I - Como saldo financeiro do exercício anterior do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo, os saldos apurados em 31 de dezembro 2015 das contas anteriores referentes ao Piso Mineiro de Assistência Social, vinculadas ao CNPJ da Prefeitura.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDESE

II - Como saldo financeiro do exercício anterior do Piso Mineiro de Assistência Social Variável, o total dos saldos apurados em 31 de dezembro de 2015 das contas referentes aos serviços da Série Histórica vinculadas ao CNJP da Prefeitura.

III – Como rendimento de aplicação o somatório dos rendimentos das contas antigas, entre janeiro de 2016 e a data de transferência dos saldos para as novas contas e, os rendimentos da nova conta.

IV - Como recursos financeiros gastos o somatório das despesas das contas antigas pagas entre janeiro de 2016 e a data de transferências dos saldos e, os gastos da nova conta.

Parágrafo Único: Os valores referentes aos rendimentos e aos gastos dos saldos das contas antigas, vinculadas ao CNPJ da Prefeitura, referentes ao Piso Mineiro de Assistência Social e aos serviços da Série Histórica, deverão ser somados respectivamente a execução financeira das novas contas do Piso Mineiro de Assistência Social Fixo e Piso Mineiro de Assistência Social Variável, para onde foram transferidos os recursos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2016.

Simone Aparecida Albuquerque
Subsecretária de Estado de Assistência Social
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

Júlia Maria Muniz Restori
Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na
Comissão Intergestores Bipartite